

ANEXO I - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ATENDIMENTO PELO CARTÓRIO DOS REGISTROS DE NASCIMENTOS OCORRIDOS NA MATERNIDADE XXXXXXXX, EM XXXXXX-MA, EM CASO DE INVIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UNIDADE INTERLIGADA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **Serventia Extrajudicial do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____ - MA e a Maternidade _____, de _____ - MA.**

Por este instrumento público, de um lado a **Serventia Extrajudicial do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de _____ - MA, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) oficial(a) delegatário(a), senhor(a) _____, RG nº _____;** e de outro lado **_____ (MUNICÍPIO OU ÓRGÃO GESTOR DO HOSPITAL), CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na _____, neste ato representado por seu(sua) diretor(a), senhor(a) _____, RG nº _____,** resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente acordo tem por objetivo possibilitar o atendimento dos nascimentos ocorridos nas dependências da **Maternidade _____, de _____ - MA**, onde não houver unidade interligada, em razão da baixa quantidade de partos, para a lavratura do termo do registro e entrega da certidão de nascimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – AÇÕES DA MATERNIDADE

Compete ao estabelecimento hospitalar:

I - orientar as parturientes e familiares sobre a importância de efetuar o registro de nascimento do recém-

nascido antes da alta hospitalar, informando os genitores a respeito da documentação necessária, preferencialmente, antes do parto;

II – informar imediatamente à serventia extrajudicial a ocorrência de parto, remetendo, sempre que possível, a documentação necessária, preferencialmente por meio eletrônico.

III – conceder acesso ao funcionário designado pela serventia extrajudicial, para atendimento dos genitores do bebê nascido.

CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Compete à serventia extrajudicial responsável pelo atendimento da demanda do hospital:

I – receber a documentação enviada pelo hospital, por meio eletrônico, fazer a análise e lavrar o registro de nascimento;

II – em caso de documentação incompleta, orientar os genitores para supri-la, antes da alta hospitalar;

III – não havendo viabilidade de remessa da documentação por meio eletrônico, encaminhar funcionário do cartório ao hospital, para atendimento dos genitores/responsáveis legais e coleta da documentação necessária para a lavratura do assento;

IV – lavrar o assento de nascimento, entregando a certidão de nascimento aos genitores/responsáveis legais na maternidade, antes da alta hospitalar;

V – comunicar quaisquer interrupções ou impedimentos no serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E RESCISÃO

O presente termo de cooperação vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévio e expresso aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, após ciência do juiz corregedor permanente da Comarca e da Corregedoria Geral da Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente termo de cooperação técnica fica submetido à fiscalização e acompanhamento do juiz corregedor permanente competente e da Corregedoria Geral da Justiça.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro do local onde funciona a sede da serventia extrajudicial para dirimir eventuais

demandas decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

NOME DO DELEGATÁRIO

Oficial Delegatário da Serventia Extrajudicial de _____

NOME DO GESTOR DO MUNICÍPIO

Secretário de Saúde (ou outro)

NOME DO GESTOR DO HOSPITAL

Diretor Administrativo da Maternidade _____

NOME DO JUIZ

Juiz de Direito Titular da Comarca de _____ - MA